



PROCESSO N°: 1723
PROJETO/VETO N°: 003/2014
VEREADOR: Musa de
Ma

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 19/04/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

REJEITADO
Súmula: 0305/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017.

EMENTA: Apresenta Emendas Modificativas aos incisos IX, X, XI, XII, e adiciona inc. XIII ao Artigo 106 e 120A ao Regimento Interno desta Casa de leis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

Art. 1º - Adiciona-se Inciso XIII ao Artigo 106 e 120A ao Regimento Interno desta Casa de leis, com a seguinte redação:

Emendas Modificativas:

Art. 106 – (...);

IX – Indicativo de Projeto de Lei;

X – as indicações;

XI – as moções;

XII – os recursos

Emendas Aditivas:

XIII – as representações

120-A – O Indicativo de Projeto e Lei, é um Instrumento Legislativo apresentado pelo vereador e aprovado pelo Plenário, cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão determinado pelo Executivo Municipal ou por iniciativa privativa encaminhar proposição para a sua devida implementação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - ES
1723 Data 18/04/17
Protocolo e Car
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A propositura em destaca-se tem por finalidade evitar que o Prefeito Municipal crie no Executivo uma fabrica de vetos dos projetos oriundos dos Senhores vereadores, situação esta, que vem causando muito desconforto a esta Casa de Leis, pois os vereadores reivindicam melhorias para suas comunidades, sendo que, a maioria é apreciada pelo Executivo e em seguida são vetadas, deixando o Edil em dificuldade em seu bairro.

O Indicativo de Projeto e Lei, é um Instrumento Legislativo apresentado pelo vereador e aprovado pelo Plenário, cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão determinado pelo Executivo Municipal ou por iniciativa privativa encaminhar proposição para a sua devida implementação

Com a criação do Indicativo de Projeto de Lei, tornara mais fácil o Executivo Municipal avaliar as proposições aprovadas por este Legislativo, no sentido de poder aproveitar projetos de grande valia par a Municipalidade, e transforma-los em Lei Municipal.

Com aprovação desta matéria, em muito irar amenizar os transtornos que vem acontecendo diariamente entre o Executivo e Legislativo em se tratando de Projeto de Lei, pois a maioria destas proposições são vetadas pelo Executivo, causando um mal estar aos vereadores que compõem este Legislativo perante suas comunidades.

Vale destacar ainda que os Indicativos de Projeto de Lei aprovados por esta Casa são de grande relevância para o Município, pois se tratam de melhorias na Saúde, Educação, Meio Ambiente, Obras e benfeitorias, no sentido de transformar o Município de Cariacica, em um canteiro de obras.

Ante o exposto, colocamos a proposição a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer da comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
1723 Data 18/04/17
Prestes - Gerente